

RICARDO PEREIRA FINAMOR

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

O relatório mensal do controle interno municipal tem como finalidade avaliar, monitorar e registrar a conformidade das ações administrativas com as normas legais, promovendo a transparência, eficiência e regularidade na gestão pública.

CÓRREGO DO BOM JESUS-MG

2026

RESUMO

O relatório mensal do controle interno municipal é um instrumento fundamental para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade na gestão pública. Ele tem como objetivo avaliar e monitorar os atos administrativos, verificando a conformidade das despesas, receitas e processos com as normas legais e regulamentares.

Além disso, o relatório aborda aspectos como o cumprimento de metas fiscais, execução orçamentária, regularidade dos procedimentos licitatórios, gestão de pessoal e encargos sociais, bem como a aplicação de recursos vinculados a áreas específicas, como saúde e educação.

Sua importância reside em identificar irregularidades, prevenir desvios, orientar os gestores públicos e assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e em benefício da população.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	5
2	CUMPRIMENTOS DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL E DA LDO	6
2.1	METAS	6
2.1.1	Compatibilidade Estratégica e Legal.....	6
2.1.2	Programas Governamentais	6
2.1.3	Metas Fiscais.....	6
2.1.4	Destaques Financeiros	6
2.2	Conclusão	7
3	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.....	7
3.1	Conclusão da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.....	7
4	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	8
4.1	Conclusão da Despesa Total com Pessoal	8
5	APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO e FUNDEB.....	10
5.1	Conclusão Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e FUNDEB ...	12
6	APLICAÇÕES DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	13
6.1	Conclusão Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços de Saúde	14
7	DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS.....	15
7.1	Conclusão das Despesas com Encargos Sociais	16
8	REPASSES DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO	17
8.1	Conclusão dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo.....	17
9	DESPESAS COM O TERCEIRO SETOR.....	18
9.1	Conclusão das Despesas com Terceiro Setor	19
10	DESPESAS COM LICITAÇÕES.....	20
10.1	Conclusão das Despesas com Licitações	21
11	DESPESAS COM PRECATÓRIOS.....	22
11.1	Conclusão das Despesas com Precatórios	23
12	DÍVIDA ATIVA.....	24
12.1	Conclusão da Dívida Ativa	26
13	CONCLUSÃO.....	26

1 INTRODUÇÃO

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus é regulamentado pela **Lei nº 1.470, de 15 de fevereiro de 2022**, a qual estabelece as diretrizes para o desempenho de suas atribuições, alinhando-se às normas constitucionais e infraconstitucionais que regem a administração pública no Brasil. Suas atividades são fundamentadas em dispositivos legais de ampla relevância, como o **art. 74 da Constituição Federal**, que determina a organização de sistemas de controle interno no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; o **art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que estabelece mecanismos para garantir a transparência, o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão pública; os **arts. 63 a 66 da Lei Complementar nº 33, de 28 de junho de 1994**, que detalham normas específicas aplicáveis ao município; e a **Lei nº 1.953, de 7 de março de 2001**, que complementa as diretrizes locais de gestão pública.

A principal finalidade do Controle Interno é assegurar o cumprimento pleno dos objetivos e metas estabelecidos pela administração pública municipal, promovendo uma gestão que seja simultaneamente eficiente, eficaz e em total conformidade com os princípios constitucionais, como os da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade. Nesse sentido, o Controle Interno atua como um pilar essencial para a boa governança, buscando prevenir irregularidades, otimizar o uso dos recursos públicos e garantir que as ações administrativas sejam conduzidas com ética e responsabilidade.

Entre suas principais atividades destacam-se as ações fiscalizadoras, que têm como objetivo monitorar e avaliar os atos administrativos, assegurando que estejam de acordo com a legislação vigente, e as ações preventivas, que envolvem a orientação contínua dos agentes públicos e a prestação de informações estratégicas. Por meio dessas atividades, o Controle Interno promove não apenas o cumprimento das normas legais, mas também o aperfeiçoamento dos processos administrativos, contribuindo para a transparência e a credibilidade da gestão pública municipal.

Assim, o Controle Interno consolida-se como um instrumento indispensável para o fortalecimento da gestão pública, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma responsável e que as políticas públicas alcancem seus objetivos, atendendo com excelência às demandas da sociedade.

Período Analisado

Competência Abril 2026

2 CUMPRIMENTOS DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL E DA LDO

2.1 METAS

O Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Córrego do Bom Jesus apresentam uma sólida integração, evidenciando um planejamento orçamentário que cumpre as exigências legais estabelecidas pela Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A análise dos programas governamentais, metas e recursos orçamentários permite identificar os seguintes pontos principais:

2.1.1 Compatibilidade Estratégica e Legal

O PPA define os objetivos estratégicos e metas para o período de 2026 a 2029, enquanto a LDO orienta a execução anual desses objetivos, garantindo alinhamento entre planejamento e execução.

Ambos os instrumentos respeitam os princípios do equilíbrio fiscal e da eficiência na gestão pública, com atenção às prioridades em saúde, educação, infraestrutura e desenvolvimento social.

2.1.2 Programas Governamentais

Programas como "Saúde de Qualidade para Todos" e "Educação para um Novo Tempo" mostram significativa prioridade orçamentária, em consonância com as demandas sociais do município.

A destinação de recursos para turismo, cultura e apoio ao setor rural também reflete um compromisso com o desenvolvimento econômico e a preservação cultural.

2.1.3 Metas Fiscais

As receitas e despesas previstas no PPA e na LDO estão alinhadas, respeitando os limites estabelecidos para a Receita Corrente Líquida (RCL) e o Produto Interno Bruto (PIB) do município.

A projeção de receitas primárias e de capital atende às necessidades de financiamento dos programas sem comprometer a sustentabilidade fiscal.

2.1.4 Destaques Financeiros

A receita total projetada para 2026 no PPA é de R\$ 38.611.000,00 enquanto a LDO para o ano de 2026 foi estimada no valor de R\$ 38.400.000,00, evidenciando uma total compatibilidade entre os instrumentos.

As despesas correntes e de capital previstas seguem as prioridades definidas nos programas, com atenção à eficiência no uso dos recursos.

Conformidade com a Legislação

O cumprimento dos artigos 165 da Constituição Federal e 4º da LRF é evidente na integração dos instrumentos de planejamento e na transparência dos dados apresentados.

2.2 Conclusão

A Prefeitura de Córrego do Bom Jesus reafirma seu compromisso com a organização e a responsabilidade fiscal, convertendo o planejamento estratégico em ações concretas. Por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), as orientações do Plano Plurianual (PPA) são transformadas em metas anuais viáveis, garantindo a execução eficaz das políticas públicas e fortalecendo a confiança da população na administração municipal.

Para assegurar o êxito dos programas estabelecidos, é essencial manter o rigor na execução orçamentária e promover avaliações contínuas dos resultados. Esse processo não apenas fortalece a transparência, mas também aprimora a gestão pública, assegurando a aplicação eficiente dos recursos em benefício da comunidade.

3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Execução referência de Abril 2026

De acordo com o estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA), que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício de 2026, a receita total foi estimada em R\$ 38.400.000,00.

A composição desse valor inclui:

- Receitas Correntes: R\$ 38.611.000,00;
- Receitas de Capital: R\$ 4.611.000,00;
- Dedução do FUNDEB: R\$ 4.822.000,00.

Na composição do valor estimado para o exercício, estão incluídas as receitas correntes, no montante de R\$ 38.611.000,00, as receitas de capital, no valor de R\$ 4.611.000,00, bem como a correspondente dedução do FUNDEB, no total de R\$ 4.822.000,00.

Verificou-se que, até o mês de referência deste relatório, foi arrecadado e contabilizado, segundo o regime de caixa, conforme disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o montante de R\$ 10.656.133,25, o que corresponde a 27,75% do valor estimado para o período.

Destaca-se, para fins de apuração do resultado orçamentário, que houve transferências de duodécimos no valor de R\$ 580.000,00, conforme demonstrado no quadro da despesa empenhada, liquidada e paga.

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADA	%	PAGA	%
DESPESAS CORRENTES	16.241.046,72	52,41%	10.348.634,89	97,11%	9.786.989,27	91,84%
DESPESAS DE CAPITAL	1.104.209,54	10,36%	354.295,61	3,32%	338.915,67	3,18%
SUBTOTAL DESPESA	17.345.256,26	62,77%	10.702.930,50	0,43%	10.125.904,94	95,02%
SUBTOTAL DESPESA COM	17.925.256,26	68,21%	11.282.930,50	5,82%	10.705.904,94	0,46%
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	-7.269.123,01	- 8,21%	- 626.797,25	-5,82%	- 49.771,69	- 0,46%

3.1 Conclusão da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

Com base na análise da gestão orçamentária do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, referente ao mês de abril de 2026, constata-se que a execução da receita orçamentária, considerando o regime de caixa nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/1964, atingiu o montante de R\$ 10.656.133,25, equivalente a 27,75% da previsão anual atualizada, composta por receitas correntes, receitas de capital e dedução do FUNDEB, evidenciando, até o período analisado, uma arrecadação compatível com a etapa inicial do exercício financeiro.

No que se refere à execução da despesa, observa-se que as despesas empenhadas totalizaram R\$ 17.345.256,26, sendo a maior concentração nas despesas correntes, as quais apresentam elevado grau de liquidação (R\$ 10.348.634,89), correspondente a 97,11% do valor empenhado, e pagamento efetivo de 91,84%, demonstrando adequada conversão dos estágios da despesa e regularidade na execução financeira. As despesas de capital, por sua vez, apresentam execução mais moderada, com menor participação relativa na liquidação e pagamento, o que é compatível com sua natureza e ritmo de execução mais concentrado em fases posteriores do exercício.

Considerando ainda as transferências de duodécimos no montante de R\$ 580.000,00, observa-se que o resultado orçamentário consolidado do período apresenta-se deficitário, com saldo negativo apurado em R\$ 7.269.123,01 no estágio do empenho, reduzindo-se para R\$ 626.797,25 na liquidação e para R\$ 49.771,69 no resultado efetivamente pago, evidenciando mitigação progressiva do desequilíbrio ao longo da execução orçamentária.

Dessa forma, conclui-se que a gestão orçamentária municipal no período analisado demonstra aderência aos estágios legais da despesa pública e evolução satisfatória na execução financeira, ainda que com resultado orçamentário deficitário no período, situação que demanda acompanhamento contínuo da arrecadação e da execução da despesa ao longo do exercício, de modo a assegurar o equilíbrio fiscal, a sustentabilidade das contas públicas e o atendimento aos preceitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

4 DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Execução referência de Abril 2026

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
R\$: 1.480.855,38	R\$: 1.259.665,16	R\$: 1.424.124,8	R\$: 1.383.253,60	R\$: 0,00	R\$: 0,00
SEGUNDO SEMESTRE					
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00
TOTAL APURADO NO ANO DE 2026: 5.547.898,94					

4.1 Conclusão da Despesa Total com Pessoal

Com base na análise dos demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal referente ao encerramento do mês de abril de 2026, verifica-se que o Município de Córrego do Bom Jesus/MG apurou Despesa Total com Pessoal no montante de R\$ 16.638.795,54, correspondente a 49,41% da Receita Corrente Líquida – RCL consolidada no período, mantendo-se abaixo do limite máximo de 54,00% estabelecido pelo art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, equivalente a R\$ 18.184.888,56.

Entretanto, observa-se que o percentual apurado permanece acima do limite de alerta previsto no inciso II do §1º do art. 59 da LRF, correspondente a 48,60% da RCL, no valor de R\$ 16.366.399,70, embora ainda situado abaixo do limite prudencial de 51,30%, fixado pelo parágrafo único do art. 22 da referida legislação, equivalente a R\$ 17.275.644,13. Tal cenário evidencia a necessidade de manutenção de rígido acompanhamento da evolução da folha de pagamento e das despesas obrigatórias de caráter continuado, visando prevenir o comprometimento da capacidade fiscal do ente municipal.

A análise da execução mensal das despesas liquidadas com pessoal no primeiro quadrimestre demonstra comportamento oscilante, registrando-se dispêndios de R\$ 1.480.855,38 em janeiro, R\$ 1.259.665,16 em fevereiro, R\$ 1.424.124,80 em março e R\$ 1.383.253,60 em abril, totalizando R\$ 5.547.898,94 no exercício até o período analisado. Os dados evidenciam relativa estabilidade da despesa com pessoal no quadrimestre, sem crescimento abrupto, porém em patamar que exige cautela e controle permanente.

Dessa forma, conclui-se que o Município permanece formalmente enquadrado nos limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à despesa total com pessoal, contudo, diante da permanência acima do limite de alerta, recomenda-se o fortalecimento das medidas de controle interno, planejamento orçamentário e gestão fiscal responsável, especialmente no que se refere à criação de despesas continuadas, concessão de vantagens, admissões de pessoal e demais atos com potencial impacto sobre a folha de pagamento, objetivando assegurar a manutenção do equilíbrio fiscal, da sustentabilidade financeira e da observância aos princípios da responsabilidade na gestão pública.

De acordo com esses dados foi possível calcular o percentual da despesa com pessoal, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIPTIVO	RCL	% REFERÊNCIA
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$: 18.184.888,56	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$: 17.275.644,13	51,30%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R\$: 16.366.399,70	48,60%
PERCENTUAL DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (Liquidado)	R\$: 16.638.795,54	49,41 %

5 APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO e FUNDEB

Após análises realizadas no período de referência correspondente ao mês de abril de 2026, e com fundamento nas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como nas normas constitucionais e legais aplicáveis à área da Educação, constata-se que o Município de Córrego do Bom Jesus/MG vem cumprindo de forma satisfatória as obrigações relativas à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

No que se refere à aplicação dos recursos destinados à educação, verificou-se que o montante aplicado no período totalizou R\$ 2.535.425,87, correspondente ao percentual de 27,70%, evidenciando observância ao mínimo constitucional estabelecido no art. 212 da Constituição Federal. O índice apurado demonstra adequada destinação dos recursos vinculados ao ensino, refletindo regularidade na execução orçamentária, financeira e contábil da política educacional do Município.

Em relação à aplicação mínima dos recursos do FUNDEB destinados à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, constatou-se que a despesa alcançou o montante de R\$ 1.285.624,82, correspondente ao percentual de 112,54% da base de cálculo considerada para o período analisado. O percentual apurado evidencia que o Município superou de forma expressiva o mínimo legal de 70% previsto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, demonstrando comprometimento com a valorização dos profissionais da educação e com a correta aplicação dos recursos vinculados ao Fundo.

Os resultados obtidos indicam que a Administração Municipal tem conduzido a gestão dos recursos da educação de forma responsável, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, assegurando não apenas o cumprimento dos limites mínimos constitucionais e legais, mas também a adequada priorização das despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino e à valorização do magistério público.

Diante do exposto, o Controle Interno conclui que, no período analisado, não foram identificadas irregularidades relevantes quanto à aplicação dos recursos vinculados à educação e ao FUNDEB, estando o Município em conformidade com as exigências legais e constitucionais aplicáveis à matéria. Ressalta-se, contudo, a necessidade de continuidade do acompanhamento sistemático da execução orçamentária, financeira e patrimonial ao longo do

exercício de 2026, visando assegurar a manutenção dos índices apurados e o equilíbrio da gestão educacional municipal.

Por fim, o setor de Controle Interno permanece à disposição para eventuais esclarecimentos e seguirá atuando de forma preventiva, orientativa e fiscalizatória, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às normas emanadas pelos órgãos de controle externo.

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)																		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS													PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS		
													(a)			JAN A ABR		
1- RECEITA DE IMPOSTOS															2.112.000,00			570.202,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU															362.500,00			42.236,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI															304.500,00			179.098,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS															565.000,00			115.695,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF															880.000,00			233.172,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS															27.094.000,00			8.583.090,25
2.1- Cota-Parte FPM															22.184.000,00			6.713.741,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B															19.200.000,00			6.713.741,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E															2.984.000,00			0,00
2.2- Cota-Parte ICMS															4.000.000,00			1.185.384,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação															50.000,00			14.407,65
2.4- Cota-Parte ITR															10.000,00			1.077,16
2.5- Cota-Parte IPVA															850.000,00			668.479,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro															0,00			0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais															0,00			0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)															29.206.000,00			9.153.292,92
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1															4.822.000,00			1.716.617,46
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))															2.479.500,00			571.705,18

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2										VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS	% APLICADO	
										(j)	(k)	DEDUÇÕES (l)	(m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica										799.652,10	1.285.624,82	1.285.624,82		112,54
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IIE)										0,00	0,00	0,00		0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital										0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3										VALOR MÁX. PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	% NÃO APLICADO
										(n)	(o)	APÓS AJUSTE (p)	EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício										114.236,01	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}												VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
												(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS												2.288.323,23	2.535.425,87	27,70
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS												RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸												(ac)	(ad)	(ae)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE												59.314,02	0,00	59.314,02
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos												59.314,02	0,00	59.314,02
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos												0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)												0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE														
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO												PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
												(a)	Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO												1.658.000,00	345.521,85	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA												493.000,00	150.855,43	
31.1.1- Salário-Educação												255.000,00	97.180,86	
31.1.2- PDDE												0,00	0,00	
31.1.3- PNAE												82.000,00	22.921,93	
31.1.4- PNATE												51.000,00	30.513,89	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE												105.000,00	238,75	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS												605.000,00	20.175,90	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO												0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO												0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB												0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO												560.000,00	174.490,52	

TABELA FUNDEB

DESCRIPTIVO	VALOR DE APURAÇÃO	%
MAGISTÉRIO 70% APLICAÇÃO	1.285.624,82	112,54%
ENSINO	2.535.425,87	27,70%

5.1 Conclusão Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e FUNDEB

Conclui-se, com base nos demonstrativos analisados referentes ao mês de abril de 2026, que o Município de Córrego do Bom Jesus/MG vem promovendo a gestão dos recursos destinados à educação em conformidade com os parâmetros constitucionais, legais e regulamentares vigentes, especialmente no que se refere ao cumprimento dos índices mínimos de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e à destinação dos recursos do FUNDEB para valorização dos profissionais do magistério.

Os resultados apurados evidenciam que o Município aplicou 27,70% das receitas vinculadas na educação, superando o mínimo constitucional de 25% previsto no art. 212 da Constituição Federal, bem como destinou 112,54% dos recursos considerados na base de cálculo do FUNDEB à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, ultrapassando de forma significativa o mínimo legal de 70% estabelecido pela Lei Federal nº 14.113/2020. Tais indicadores demonstram comprometimento da Administração Municipal com a manutenção da política educacional, valorização dos profissionais da educação e correta execução dos recursos públicos vinculados ao ensino.

Verifica-se, ainda, que a execução orçamentária, financeira e contábil da área educacional ocorreu de forma regular no período analisado, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal, sem identificação de inconsistências relevantes capazes de comprometer a regularidade da aplicação dos recursos vinculados.

Dessa forma, o Controle Interno conclui que o Município se mantém em situação de conformidade perante as exigências constitucionais e legais aplicáveis à educação pública municipal, recomendando-se a continuidade do acompanhamento sistemático da execução das despesas educacionais e dos índices de aplicação ao longo do exercício financeiro de 2026, com vistas à preservação do equilíbrio fiscal, da qualidade do gasto público e da manutenção dos percentuais legalmente exigidos.

6 APLICAÇÕES DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

O presente tópico tem por finalidade apresentar a análise da execução das receitas de impostos e das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) do Município de Córrego do Bom Jesus, referente ao mês de abril de 2026, com base nos dados extraídos do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, conforme demonstrativo constante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO – Anexo XII), em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012.

A avaliação ora apresentada observa, ainda, os preceitos estabelecidos na Constituição Federal, especialmente no que se refere à aplicação mínima de recursos na área da saúde, bem como as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), no âmbito do controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

No período analisado, verifica-se que o Município apresentou arrecadação decorrente de receitas de impostos e transferências constitucionais e legais, valor este que constitui a base de cálculo para a apuração do limite mínimo de aplicação em saúde, conforme previsto no art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

No que tange às despesas com saúde, observa-se que a execução orçamentária contempla gastos nas principais subfunções, com destaque para a Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Suporte Profilático e Terapêutico, evidenciando a priorização das ações essenciais à manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito municipal. As despesas foram analisadas em suas fases de empenho, liquidação e pagamento, permitindo uma visão abrangente da execução e do fluxo financeiro no período.

Destaca-se que, considerando o encerramento do quadrimestre inicial do exercício financeiro de 2026, os percentuais de aplicação demonstram maior consolidação em relação aos meses anteriores, ainda que possam ocorrer oscilações decorrentes do comportamento da arrecadação e da execução das despesas ao longo do exercício, razão pela qual se mantém indispensável o acompanhamento contínuo e sistemático da execução orçamentária e financeira, conforme determina a legislação vigente.

Dessa forma, a presente análise busca demonstrar, de forma técnica e objetiva, o comportamento da arrecadação e da aplicação dos recursos vinculados à saúde, subsidiando a atuação do Controle Interno no acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais e legais, bem como na avaliação da eficiência, economicidade e regularidade da gestão fiscal do Município.

Período de Abril - 30/04/2026

Receitas e Transferências de Impostos: 9.153.292,92
Valor de aplicação mínima (15%) : 1.372.993,94

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADA	%	PAGA	%
Total das despesas com a Saúde	3.540.617,77	38,68%	2.508.221,79	27,40%	2.280.409,94	18,12%
Total das deduções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total das despesas com ações e serviços	3.540.617,77	38,68%	2.508.221,79	27,40%	2.280.409,94	18,12%

6.1 Conclusão Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços de Saúde

Conforme demonstrado nos dados apurados até o encerramento do mês de abril de 2026, constata-se que o Município de Córrego do Bom Jesus apresentou arrecadação proveniente de impostos e transferências constitucionais e legais no montante de R\$ 9.153.292,92, resultando em uma aplicação mínima obrigatória em Ações e Serviços Públicos

de Saúde (ASPS) correspondente a R\$ 1.372.993,94, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Da análise da execução orçamentária e financeira da saúde, verifica-se que o Município aplicou recursos em percentuais superiores ao limite constitucional mínimo estabelecido, alcançando 38,68% das receitas base na fase empenhada, 27,40% na fase liquidada e 18,12% na fase paga, evidenciando o comprometimento da Administração Municipal com a manutenção, ampliação e continuidade das ações e serviços públicos de saúde ofertados à população.

Observa-se, ainda, que não houve registro de deduções no período analisado, permitindo que a totalidade das despesas consideradas fosse integralmente computada para fins de apuração do índice constitucional, demonstrando regularidade na classificação e contabilização das despesas vinculadas à saúde.

Os dados evidenciam que a execução das despesas concentrou-se nas áreas essenciais da política pública de saúde, especialmente na Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial e demais ações voltadas ao atendimento contínuo da população, refletindo a observância dos princípios da eficiência, continuidade e interesse público na aplicação dos recursos municipais.

Dessa forma, conclui-se que o Município vem cumprindo satisfatoriamente os limites constitucionais e legais relativos à aplicação mínima de recursos em saúde, mantendo regularidade na execução orçamentária e financeira das ASPS, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 141/2012, as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), permanecendo recomendável o acompanhamento contínuo pelo Sistema de Controle Interno, visando à manutenção do equilíbrio fiscal, da transparência e da eficiência da gestão pública municipal.

7 DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS

A presente análise tem por objetivo verificar se a entidade vem observando, de forma adequada, o cumprimento das obrigações legais de natureza trabalhista e previdenciária, tomando por base os dados referentes às despesas com encargos sociais apuradas no mês de abril de 2026. Tal verificação é realizada em conformidade com a legislação vigente e integra as atividades rotineiras de acompanhamento e fiscalização exercidas pelo Sistema de Controle

Interno, sendo fundamental para assegurar a regularidade da execução orçamentária, financeira e contábil da administração pública.

O acompanhamento dessas despesas mostra-se essencial para garantir que os encargos decorrentes da folha de pagamento — tais como contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas — estejam sendo devidamente registrados, empenhados, liquidados e pagos, observando-se os prazos legais e os princípios que regem a administração pública, especialmente os princípios da legalidade, transparência, responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas.

Nesse contexto, são apresentados, na sequência, os valores empenhados, liquidados e pagos exclusivamente no mês de abril de 2026, relativos aos encargos sociais. A sistematização dessas informações permite uma análise técnica mais precisa acerca da regularidade da execução dessas despesas, possibilitando avaliar se as obrigações legais estão sendo devidamente cumpridas pela administração municipal, bem como subsidiar eventuais recomendações e medidas de acompanhamento por parte do Controle Interno.

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
ENSINO ESPECIAL -- [Contribuição Patronal para o	26.060,42	26.060,42	18.832,37
ENSINO ESPECIAL -- [FGTS]	11.297,03	11.297,03	8.283,95
ENSINO FUNDAMENTAL -- [Contribuição Patronal para o	137.513,74	137.513,74	100.922,16
ENSINO FUNDAMENTAL -- [FGTS]	55.969,43	55.969,43	41.556,84
ENSINO INFANTIL - CRECHE -- [Contribuição Patronal	30.679,42	30.679,42	21.499,34
ENSINO INFANTIL - CRECHE -- [Contribuição Patronal	357,93	357,93	0,00
ENSINO INFANTIL - CRECHE -- [FGTS]	13.329,40	13.329,40	9.598,04
ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA -- [Contribuição	12.715,13	12.715,13	8.876,64
ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA -- [FGTS]	5.379,20	5.379,20	3.779,08
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E	11.575,87	11.575,87	8.156,67
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL --	13.664,91	13.664,91	10.565,62
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL --	3.955,18	3.955,18	3.121,94
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -- [Contribuição	256.488,66	256.488,66	190.492,49
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -- [FGTS]	96.326,23	96.326,23	70.496,33
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO -- [Contribuição	4.131,97	4.131,97	3.031,51
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -	84.283,46	84.283,46	62.757,71
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -	15.319,79	15.319,79	11.691,99
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E	8.131,05	8.131,05	5.682,09
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E	1.604,99	1.604,99	1.042,86
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	180.150,11	180.150,11	132.264,49
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	62.148,65	62.148,65	45.694,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.908,37	5.908,37	4.428,77
DESPESA TOTAL	1.036.990,94	1.036.990,94	762.775,16

7.1 Conclusão das Despesas com Encargos Sociais

Conforme verificado na análise das despesas com encargos sociais referentes ao mês de abril de 2026, constata-se que a Administração Municipal de Córrego do Bom Jesus vem promovendo o acompanhamento e a execução das obrigações trabalhistas e previdenciárias em observância às disposições legais e aos princípios que regem a administração pública.

A avaliação dos registros orçamentários, financeiros e contábeis evidencia que os encargos decorrentes da folha de pagamento foram devidamente processados nas fases de empenho, liquidação e pagamento, demonstrando regularidade na execução das despesas e comprometimento da gestão municipal com a manutenção das obrigações legais perante os servidores e os órgãos previdenciários competentes.

Observa-se, ainda, que o controle e monitoramento contínuo dessas despesas contribuem para o fortalecimento da responsabilidade fiscal e para a preservação do equilíbrio das contas públicas, reduzindo riscos de inadimplência, inconsistências contábeis e possíveis impactos negativos na gestão administrativa e financeira do Município.

Dessa forma, conclui-se que, no período analisado, a execução das despesas com encargos sociais ocorreu de maneira compatível com as exigências legais e normativas vigentes, atendendo aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade fiscal, permanecendo recomendável a continuidade do acompanhamento sistemático por parte do Sistema de Controle Interno, visando assegurar a regularidade e a sustentabilidade da gestão pública municipal.

8 REPASSES DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Conforme o cronograma de desembolso mensal, os valores destinados ao Poder Legislativo para o exercício de abril de 2026 foi de R\$ 580.000,00.

Até a presente data, foram transferidos 33,33% do valor total previsto.

DESCRIÇÃO	DATA	FIXADO	REPASSADO	%
JANEIRO	16/01/2026	R\$: 145.000,00	R\$: 145.000,00	100,00%
FEVEREIRO	23/02/2026	R\$: 145.000,00	R\$: 145.000,00	100,00%
MARÇO	20/03/2026	R\$: 145.000,00	R\$: 145.000,00	100,00%
ABRIL	17/04/2026	R\$: 145.000,00	R\$: 145.000,00	100,00%
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-
SETEMBRO	-	-	-	-
OUTUBRO	-	-	-	-
NOVEMBRO	-	-	-	-
DEZEMBRO	-	-	-	-

8.1 Conclusão dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Com base na análise do cronograma de desembolso mensal referente às transferências ao Poder Legislativo do Município de Córrego do Bom Jesus, verifica-se que, para o mês de abril de 2026, foi programado o repasse no valor correspondente ao duodécimo devido à Câmara Municipal, em observância às disposições constitucionais e orçamentárias vigentes.

Até a presente data, constatou-se a transferência de 33,33% do valor previsto para o período, caracterizando execução parcial da obrigação financeira estabelecida para o referido mês. Tal situação evidencia a necessidade de acompanhamento contínuo da execução dos repasses, visando assegurar o cumprimento integral dos valores devidos dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

Ressalta-se que os repasses dos duodécimos devem observar os princípios da regularidade, previsibilidade e autonomia financeira do Poder Legislativo, conforme dispõe o art. 168 da Constituição Federal, sendo indispensável a transferência tempestiva dos recursos necessários ao adequado funcionamento administrativo, financeiro e institucional da Câmara Municipal.

A insuficiência ou atraso nos repasses pode comprometer a execução das atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo, além de configurar irregularidade sujeita à apuração pelos órgãos de controle externo e interno, conforme entendimento consolidado pelos Tribunais de Contas.

Dessa forma, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para a regularização integral dos valores remanescentes, garantindo o fiel cumprimento das obrigações constitucionais, a manutenção da autonomia financeira do Poder Legislativo e a observância dos princípios da legalidade, equilíbrio institucional e responsabilidade fiscal no âmbito da Administração Pública Municipal.

9 DESPESAS COM O TERCEIRO SETOR

O presente acompanhamento, voltado para o terceiro setor, tem como finalidade principal apurar os valores empenhados, liquidados e pagos que foram repassados ou transferidos às entidades pertencentes a esse segmento, ou seja, às organizações da sociedade civil.

O objetivo central é levantar os montantes financeiros destinados, monitorando a execução orçamentária e financeira, com foco em identificar as entidades beneficiadas e os maiores volumes de recursos recebidos, de forma a subsidiar ações de acompanhamento mais detalhado.

A seguir, são apresentadas as despesas relacionadas ao terceiro setor:

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
AMAEC-ASSOCIACAO MUN DE ARTE,ESPORTE E	190.000,00	63.333,32	63.333,32
APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE	131.610,96	40.491,32	40.491,32
ASSOCIACAO DO CIRCUITO TURISTICO SERRAS	17.553,60	5.851,20	5.851,20
CASA DE CONVIVENCIA JOSE CAETANO	58.716,00	19.572,00	19.572,00
CASA LAR TIA OLGUINHA	60.000,00	20.000,00	20.000,00
FUNDACAO GERIATRICA PADRE ANTONIO	376.171,81	125.390,60	125.390,60
HOSPITAL DE GIMIRIM	76.896,00	25.632,00	25.632,00
IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE	480.000,00	160.000,00	160.000,00

9.1 Conclusão das Despesas com Terceiro Setor

Constata-se que o Município de Córrego do Bom Jesus vem cumprindo, de forma consistente e contínua, as obrigações assumidas no âmbito das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e demais normativos aplicáveis.

A análise técnica demonstra que o acompanhamento sistemático das metas, prazos e condições previstas nos instrumentos de parceria tem garantido a transparência, a legalidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos transferidos, contribuindo para o fortalecimento institucional das entidades do terceiro setor e para a execução de políticas públicas de relevante interesse social.

A execução dos Termos de Fomento analisados evidencia a efetividade da cooperação entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, observada pela compatibilidade entre os resultados alcançados e as metas estabelecidas, em conformidade com os princípios da eficiência, moralidade, publicidade e legalidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

No que se refere ao exercício financeiro em curso, verifica-se que os repasses referentes ao mês de abril de 2026 vêm sendo realizados de forma regular e tempestiva, mantendo-se os pagamentos em dia e em consonância com o planejamento orçamentário e financeiro do Município, assegurando a continuidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações assumidas junto às entidades parceiras.

Diante do exposto, reafirma-se o compromisso da Administração Municipal com os princípios da boa governança pública, da responsabilidade fiscal e do fortalecimento das parcerias com o terceiro setor, reconhecendo sua relevância para a promoção do interesse público, da cidadania e do desenvolvimento social, não sendo identificadas, até o presente

momento, inconsistências relevantes capazes de comprometer a regularidade da execução das parcerias celebradas.

10 DESPESAS COM LICITAÇÕES

A presente análise tem por finalidade demonstrar a composição das despesas públicas realizadas por meio dos processos de contratação promovidos pela Administração Municipal de Córrego do Bom Jesus até o mês de abril de 2026, considerando as modalidades de licitação e de contratação direta adotadas no período. A avaliação contempla os valores correspondentes às fases da despesa orçamentária — empenho, liquidação e pagamento — possibilitando verificar a participação percentual de cada modalidade no conjunto das contratações realizadas.

Com base nos dados apurados, observa-se que a modalidade Pregão Presencial permanece concentrando a maior parcela das despesas públicas municipais, apresentando o montante de R\$ 3.346.875,65 empenhados (62,61%), R\$ 1.973.940,76 liquidados (36,93%) e R\$ 1.873.608,91 pagos (35,05%), evidenciando que a maior parte das aquisições e contratações do Município foi realizada por meio de procedimento licitatório competitivo, em conformidade com os princípios da ampla concorrência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Na modalidade Pregão Eletrônico, registrou-se R\$ 652.889,56 empenhados (12,21%), R\$ 552.392,22 liquidados (10,33%) e R\$ 416.876,21 pagos (7,80%), demonstrando participação relevante nas contratações realizadas, especialmente em procedimentos que demandam maior competitividade, transparência e ampliação do acesso de fornecedores aos certames públicos.

Quanto às hipóteses de contratação direta, verificou-se que as Dispensas de Licitação totalizaram R\$ 1.154.288,77 empenhados (21,59%), R\$ 264.250,42 liquidados (4,94%) e R\$ 258.048,42 pagos (4,83%), revelando utilização significativa dessa modalidade no período analisado, observadas as hipóteses legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Já as Inexigibilidades de Licitação apresentaram R\$ 191.350,00 empenhados (3,58%), R\$ 100.650,00 liquidados (1,88%) e R\$ 100.650,00 pagos (1,88%), correspondendo às situações de inviabilidade de competição devidamente fundamentadas e justificadas pela Administração Pública.

Dessa forma, os dados demonstram que a Administração Municipal mantém predominância na realização de contratações mediante processos licitatórios, especialmente

por meio das modalidades Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, em observância aos princípios da legalidade, transparência, economicidade, competitividade e eficiência administrativa. Verifica-se, ainda, que as contratações diretas realizadas no período representam parcela complementar das despesas contratadas, estando vinculadas às hipóteses legais aplicáveis e devidamente fundamentadas, contribuindo para a continuidade, regularidade e eficiência da execução dos serviços públicos municipais.

A seguir, apresenta-se o detalhamento técnico da execução conforme a modalidade de contratação:

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
DISPENSA	R\$1.154.288,77	21,59%	R\$264.250,42	4,94%	R\$ 258.048,42	4,83%
INEXIGIBILIDADE	R\$191.350,00	3,58%	R\$100.650,00	1,88%	R\$ 100.650,00	1,88%
PREGÃO ELETRÔNICO	R\$652.889,56	12,21%	R\$552.392,22	10,33%	R\$ 416.876,21	7,80%
PREGÃO PRESENCIAL	R\$3.346.875,65	62,61%	R\$1.973.940,76	36,93%	R\$ 1.873.608,91	35,05%

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	STATUS (CONCLUÍDO/EM ANDAMENTO)
42	PREGÃO PRESENCIAL	Futura e Eventual contratação de serviços para o Festival da Viola	Concluído
43	DISPENSA	Futura e Eventual aquisição Ovo de Páscoa	Concluído
44	CARONA	Futura e Eventual aquisição de Van para Saúde	Concluído
45	PREGÃO PRESENCIAL	Futura e Eventual contratação de serviços de Torno Leve	Concluído
46	PREGÃO PRESENCIAL	Futura e Eventual aquisição de Material Elétrico	Concluído
47	DISPENSA	Futura e Eventual contratação de serviço de Marketing	Cancelada
48	PREGÃO PRESENCIAL	Futura e Eventual contratação de oficinas da Secretaria de Cultura e Turismo	Concluído
49	PREGÃO PRESENCIAL	Futura e Eventual aquisição de Eletrônicos	Concluído
50	DISPENSA	Futura e Eventual contratação de consultoria Patrimônio Cultural	Concluído
51	DISPENSA	Futura e Eventual aquisição de produtos por Produtor Rural	Cancelado
52	CARONA	Futura e Eventual aquisição de Medicamentos	Concluído
53	PREGÃO PRESENCIAL	Futura e Eventual aquisição de Papelaria Escolar	Concluído
54	PREGÃO PRESENCIAL	Futura e Eventual aquisição de Suplemento Alimentar	Concluído
55	INEXIGIBILIDADE	Futura e Eventual contratação de serviços de evento de Velocross	Concluído

10.1 Conclusão das Despesas com Licitações

Conforme demonstrado na presente análise, verifica-se que a Administração Municipal de Córrego do Bom Jesus vem conduzindo os procedimentos de contratação pública em conformidade com os princípios e disposições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo predominância na realização de despesas por meio de processos

licitatórios competitivos, especialmente nas modalidades Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Os dados apurados evidenciam que o Pregão Presencial concentrou a maior parcela das contratações realizadas no período analisado, demonstrando sua relevância na operacionalização das aquisições e serviços necessários à manutenção das atividades administrativas e à continuidade dos serviços públicos municipais. Paralelamente, o Pregão Eletrônico apresentou participação significativa, contribuindo para o fortalecimento da competitividade, ampliação da participação de fornecedores e promoção da transparência nos procedimentos licitatórios.

No que se refere às contratações diretas, observa-se que as Dispensas e Inexigibilidades de Licitação foram utilizadas em conformidade com as hipóteses legalmente previstas, representando parcela complementar das despesas contratadas e estando vinculadas às situações específicas autorizadas pela legislação vigente, mediante fundamentação técnica e jurídica adequada.

A análise das fases de empenho, liquidação e pagamento demonstra regularidade na execução orçamentária e financeira das despesas decorrentes das contratações públicas, evidenciando compatibilidade entre os procedimentos adotados e os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a Administração Municipal mantém adequado controle e gerenciamento das despesas vinculadas aos processos de contratação pública, assegurando a observância das normas legais aplicáveis, a continuidade dos serviços públicos e a correta aplicação dos recursos municipais, permanecendo recomendável a continuidade do acompanhamento sistemático pelo Sistema de Controle Interno, visando ao aperfeiçoamento permanente da gestão administrativa e contratual do Município.

11 DESPESAS COM PRECATÓRIOS

O cumprimento das obrigações decorrentes de decisões judiciais, tais como precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs), constitui importante etapa da execução orçamentária e financeira da Administração Pública, refletindo a observância dos preceitos constitucionais e legais estabelecidos, especialmente aqueles previstos no art. 100 da Constituição Federal e na legislação correlata aplicável à matéria.

Entretanto, no que se refere ao exercício de 2026, especificamente até o mês de abril, verifica-se que não houve registro de empenhos, liquidações ou pagamentos relacionados a precatórios, RPVs ou quaisquer outras obrigações decorrentes de decisões judiciais. Dessa

forma, constata-se a inexistência de execução orçamentária e financeira vinculada a tais despesas no período analisado.

O cenário identificado demonstra que, até o presente momento, não houve exigibilidade de pagamento decorrente de ordens judiciais aptas a gerar impacto nas fases da despesa pública, ou, ainda, que eventuais obrigações dessa natureza não alcançaram a etapa de processamento orçamentário e financeiro pela Administração Municipal.

As informações apresentadas possuem relevância para o acompanhamento da gestão fiscal e do equilíbrio das contas públicas, evidenciando, até o mês de abril de 2026, a ausência de impacto financeiro decorrente de precatórios e RPVs. Além disso, contribuem para o fortalecimento das atividades de controle interno, permitindo o monitoramento preventivo das obrigações judiciais e o adequado planejamento das despesas públicas municipais das atividades de controle interno, permitindo o monitoramento preventivo das obrigações judiciais e o adequado planejamento das despesas públicas municipais.

SENTENÇAS JUDICIAIS (RPV)	EMPENHADA	%	LIQUIDADA	%	PAGA	%
SENTENÇA JUDICIAL-ATIVO CIVIL	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR – ATIVO CIVIL	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%

PRECATÓRIOS	EMPENHADA	%	LIQUIDADA	%	PAGA	%
OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%

SENTENÇAS JUDICIAIS (RPV)	EMPENHADA	%	LIQUIDADA	%	PAGA	%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 0,00	>0,00%	R\$: 0,00	> 0,00	R\$: 0,00	> 0,00%

11.1 Conclusão das Despesas com Precatórios

Conforme demonstrado na presente análise, verifica-se que, até o mês de abril de 2026, não houve registro de execução orçamentária e financeira relacionada ao pagamento de precatórios, Requisições de Pequeno Valor (RPVs) ou demais obrigações decorrentes de decisões judiciais no âmbito do Município de Córrego do Bom Jesus.

A ausência de empenhos, liquidações e pagamentos vinculados a tais despesas evidencia que, no período analisado, não foram identificadas obrigações judiciais exigíveis capazes de impactar a execução financeira municipal ou comprometer o equilíbrio das contas públicas. Tal cenário contribui para a manutenção da estabilidade fiscal e para o adequado planejamento orçamentário da Administração Pública.

Observa-se, ainda, que o acompanhamento contínuo dessas obrigações pelo Sistema de Controle Interno mostra-se essencial para assegurar o monitoramento preventivo de eventuais passivos judiciais, permitindo à Administração Municipal adotar, de forma tempestiva, as medidas necessárias ao cumprimento das determinações legais e constitucionais aplicáveis à matéria.

Dessa forma, conclui-se que, até o encerramento do mês de abril de 2026, não houve impacto financeiro decorrente de precatórios e RPVs nas contas municipais, permanecendo recomendável a continuidade do controle e acompanhamento sistemático dessas obrigações, em observância aos princípios da legalidade, responsabilidade fiscal, transparência e equilíbrio das finanças públicas.

12 DÍVIDA ATIVA

A recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa representa instrumento fundamental para o fortalecimento da capacidade arrecadatória municipal e para a manutenção do equilíbrio fiscal da Administração Pública. A relevância dessa atividade é constantemente ressaltada pelos órgãos de controle externo, especialmente os Tribunais de Contas, que recomendam a adoção de mecanismos eficientes de cobrança e acompanhamento dos créditos tributários e não tributários inscritos em favor do Município.

No mês de abril de 2026, a Administração Municipal de Córrego do Bom Jesus manteve a execução das ações voltadas à recuperação da Dívida Ativa, utilizando procedimentos administrativos, judiciais e extrajudiciais destinados ao incremento da arrecadação municipal. Dentre as medidas adotadas, destaca-se a continuidade do protesto das Certidões de Dívida Ativa (CDAs), mecanismo que vem demonstrando efetividade na cobrança dos débitos inscritos, contribuindo para a redução da inadimplência e para a recuperação de receitas próprias.

Entretanto, observa-se que, no período analisado, a arrecadação decorrente da recuperação da Dívida Ativa apresentou resultado menos expressivo em comparação aos meses anteriores, situação que pode decorrer de fatores relacionados ao comportamento da

inadimplência, à sazonalidade da arrecadação e ao tempo necessário para efetivação das medidas de cobrança administrativa e judicial adotadas pela Administração Municipal.

Nesse sentido, permanece evidenciada a importância da consolidação de uma política permanente de gestão e cobrança da Dívida Ativa, pautada na eficiência arrecadatória, na responsabilidade fiscal e na observância dos princípios da administração pública. A ampliação da recuperação de créditos municipais mostra-se indispensável para assegurar recursos financeiros destinados à manutenção dos serviços públicos essenciais e à execução das políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e assistência social.

Dando continuidade à análise, será apresentado demonstrativo comparativo entre os valores previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e os montantes efetivamente arrecadados até o mês de abril de 2026, possibilitando avaliar o desempenho das medidas de cobrança implementadas e a efetividade das ações promovidas pela Administração Municipal na recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

ORIGEM DA RECEITA	PREVISTO	ARRECADADO	%
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	290,40	29,04 %
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	500,00	77,26	15,45 %
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-D.ATIVA	1.000,00	131,28	13,13 %
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DÍVIDA ATIVA	1.000,00	473,45	47,34 %
IPTU - DIVIDA ATIVA	40.000,00	13.322,69	33,31 %
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	18.500,00	4.475,42	24,19 %
ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.000,00	406,26	8,13 %
ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.000,00	4.156,12	83,12 %
ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	2.000,00	0,00	0,00 %
ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	500,00	0,00	0,00 %
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA	500,00	0,00	0,00 %
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA	500,00	0,00	0,00 %
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - D.ATIVA	10.000,00	2.977,83	29,78 %
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA	20.000,00	3.996,58	19,98 %
Serv. Admin. e Com. Gerais - D.Ativ-Mult/Jur AGUA	1.000,00	0,00	0,00 %
Serv. Admin. e Com. Gerais - Div. Ativa AGUA	1.000,00	0,00	0,00 %
Serv. Admin. e Com. Gerais -Div. Ativa ESGOTO	1.000,00	0,00	0,00 %
TAXA FISCAL.DE INSTAL.TFI-NÃO	1.000,00	0,00	0,00 %
TAXA FISCAL.DE INSTAL.TFI-NÃO	1.000,00	0,00	0,00 %
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	5.000,00	1.759,35	35,19 %
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	1.000,00	955,83	95,58 %
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	10.000,00	1.513,31	15,13 %
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	25.000,00	3.504,82	14,02 %
TOTAL	151.500,00	38.040,60	25,11 %

12.1 Conclusão da Dívida Ativa

No mês de abril de 2026, a recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa apresentou percentual de arrecadação correspondente a 25,11%, demonstrando evolução em relação ao mês anterior, cujo índice registrado foi de 17,99%. Verifica-se, portanto, um acréscimo de 7,12 pontos percentuais no desempenho arrecadatório, evidenciando resultado positivo das medidas de cobrança e recuperação de créditos implementadas pela Administração Municipal de Córrego do Bom Jesus.

Apesar do avanço identificado no período, os percentuais apurados ainda demonstram a necessidade de fortalecimento e ampliação das políticas públicas voltadas à recuperação da Dívida Ativa, mediante adoção de mecanismos mais eficientes de cobrança administrativa, judicial e extrajudicial, bem como ações permanentes de fiscalização, atualização cadastral, protesto de Certidões de Dívida Ativa (CDAs) e programas de regularização fiscal.

Nesse contexto, torna-se indispensável a consolidação de estratégias arrecadatórias contínuas e estruturadas, capazes de promover maior efetividade na recuperação dos créditos municipais, contribuindo para o aumento das receitas próprias, redução da inadimplência e fortalecimento da capacidade financeira do Município. Tais medidas mostram-se essenciais para assegurar recursos destinados à manutenção dos serviços públicos e à execução das políticas públicas municipais, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e equilíbrio das contas públicas.

13 CONCLUSÃO

Com base nas análises realizadas acerca da execução orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal do Município de Córrego do Bom Jesus, referentes ao mês de abril de 2026, constata-se que a Administração Municipal vem conduzindo a gestão pública em conformidade, de modo geral, com os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, especialmente aqueles relacionados à legalidade, eficiência, transparência, responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas.

No âmbito da execução orçamentária, verificou-se arrecadação compatível com o estágio do exercício financeiro, alcançando 27,75% da previsão anual atualizada, enquanto a execução da despesa demonstrou regularidade nos estágios de empenho, liquidação e pagamento, especialmente nas despesas correntes, que apresentaram elevado grau de liquidação e adimplemento financeiro. Embora o resultado orçamentário consolidado tenha se apresentado deficitário no estágio do empenho, observou-se significativa redução do

desequilíbrio nas fases subsequentes da despesa, evidenciando controle e mitigação progressiva do resultado fiscal ao longo da execução financeira do período.

Em relação à Despesa Total com Pessoal, constatou-se que o Município permanece enquadrado dentro do limite máximo estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, registrando percentual correspondente a 49,41% da Receita Corrente Líquida. Todavia, considerando que o índice permanece acima do limite de alerta previsto na legislação, evidencia-se a necessidade de manutenção de rígido acompanhamento da evolução da folha de pagamento e das despesas obrigatórias continuadas, mediante fortalecimento das ações de controle interno, planejamento orçamentário e gestão fiscal responsável.

No que se refere às políticas públicas essenciais, verificou-se cumprimento satisfatório dos limites constitucionais e legais vinculados às áreas da educação e saúde. Na educação, o Município aplicou 27,70% das receitas vinculadas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, superando o mínimo constitucional de 25%, bem como destinou 112,54% dos recursos do FUNDEB à remuneração dos profissionais do magistério, acima do mínimo legal estabelecido pela Lei Federal nº 14.113/2020. Na saúde, observou-se aplicação superior ao limite mínimo constitucional previsto na Lei Complementar nº 141/2012, alcançando percentuais de 38,68% na fase empenhada, 27,40% na fase liquidada e 18,12% na fase paga, evidenciando comprometimento da Administração Municipal com a continuidade e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

A análise das despesas com encargos sociais demonstrou regularidade no processamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, com observância das fases legais da despesa pública e adequado acompanhamento das obrigações perante os órgãos competentes, contribuindo para o fortalecimento da responsabilidade fiscal e redução de riscos administrativos e financeiros.

Quanto aos repasses constitucionais ao Poder Legislativo, verificou-se execução parcial dos duodécimos previstos para o mês de abril de 2026, tendo sido transferidos 33,33% do valor programado até o período analisado. Tal situação evidencia a necessidade de regularização dos valores remanescentes, de modo a assegurar a observância do art. 168 da Constituição Federal, a autonomia financeira da Câmara Municipal e o equilíbrio institucional entre os Poderes.

No âmbito das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, constatou-se regularidade na execução dos Termos de Fomento e nos repasses realizados, em

conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, evidenciando adequada aplicação dos recursos públicos transferidos e efetividade na cooperação entre o Poder Público e o terceiro setor.

Em relação às contratações públicas, observou-se predominância das modalidades licitatórias competitivas, especialmente Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, demonstrando observância aos princípios da legalidade, economicidade, competitividade e transparência. As contratações diretas realizadas mediante Dispensa e Inexigibilidade de Licitação apresentaram-se vinculadas às hipóteses legais autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente fundamentadas e compatíveis com as necessidades administrativas do Município.

Verificou-se, ainda, a inexistência de execução orçamentária e financeira relacionada a precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs) até o encerramento do mês de abril de 2026, não sendo identificados impactos financeiros decorrentes de obrigações judiciais capazes de comprometer o equilíbrio fiscal municipal no período analisado.

No tocante à recuperação da Dívida Ativa, constatou-se evolução do percentual de arrecadação para 25,11%, em comparação aos 17,99% registrados no mês anterior, representando incremento de 7,12 pontos percentuais no desempenho arrecadatório. Apesar do avanço verificado, permanece recomendável o fortalecimento das políticas de cobrança administrativa, judicial e extrajudicial, mediante adoção de mecanismos permanentes de recuperação de créditos, fiscalização tributária e programas de regularização fiscal, visando ao incremento das receitas próprias municipais e ao fortalecimento da capacidade financeira do ente público.

Diante do exposto, conclui-se que a Administração Municipal vem mantendo regularidade na condução da gestão orçamentária, financeira, fiscal e administrativa no período analisado, observando, de forma geral, os limites constitucionais e legais aplicáveis. Contudo, permanecem recomendáveis o acompanhamento contínuo da execução da despesa, o controle rigoroso da folha de pagamento, a regularização integral dos repasses ao Poder Legislativo e o fortalecimento das medidas de incremento da arrecadação própria, especialmente no que se refere à recuperação da Dívida Ativa, visando assegurar a manutenção do equilíbrio fiscal, da sustentabilidade financeira e da eficiência da gestão pública municipal ao longo do exercício de 2026.

É o parecer.

Córrego do Bom Jesus, 25 de maio de 2026.

Ricardo Pereira Finamor
Controlador Interno